



10/1
10/1

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 057/83

AUTOR:- Mesa da Câmara

ASSUNTO:- Revalorização das re-
ferências de vencimentos e
salários dos Servidores da Câmara
Municipal, nas mesmas proporções
que será paga aos Servidores



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10502
JPM

PROJETO DE LEI Nº 057/83

DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.983.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam revalorizadas, a partir de 1º de outubro de 1.983, as referências de vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal, nas mesmas proporções que será paga aos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por verbas próprias / do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1.983.

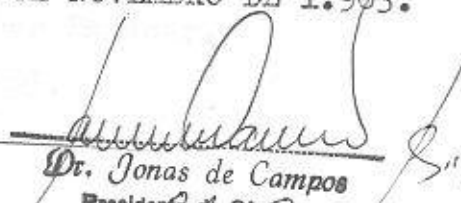
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 21 de 11 de 1983

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara


1.º Secretário


Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1983
Lepn

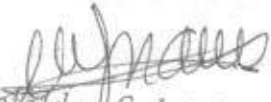
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 057/83
foi apresentado na Sessão Ordinária do
dia 07 p. passado.
Ibiúna, 08 de novembro de 1983.


Marilda Gabriel Nanni
Enc.s da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que faço na presente data o encaminha-
mento do Projeto de Lei nº 057/83 à Comissão de
Justiça e Redação para receber Parecer.
Ibiúna, 10 de novembro de 1983,


Marilda Gabriel Nanni
Enc.s da Secretaria Administrativa

Sala das Comissões em 07 de Novembro de 1983

RENATO XAVIER DE LIMA

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 057/83

MENTOR - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATOR= VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei de nº 057/83 de autoria da Mesa da Câmara é legal e constitucional.

Pois é de iniciativa exclusiva da Mesa as proposituras que concedam aumento de vencimento aos servidores desta Casa de Leis.

Pretende a Mesa com o presente Projeto de lei, que sejam revalorizadas a partir de 1º de outubro de 1.983, as referências de vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal, cujos ~~vencimentos~~ **vencimentos** será nas mesmas proporções que será paga aos servidores da Prefeitura, cuja propositura já foi aprovada por esta Casa de Leis.

A medida da Mesa é das mais justas, - e sabemos nós que se a revalorização que esses servidores irão receber não será maior e pelo fato de existir lei - maior que proibi que funcionários de um Poder possam receber salarios maior que o outro.

As despesas com a execução da presente Lei, correrão por verbas proprias do Orçamento vigente desta Casa de Leis, não sendo necessárias suplementa-las.

Somos de parecer favoravel a presente propositura, que submentemos aos demais membros das Comissões e em seguida ao duto plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissão em 07 de Novembro de 1.983

RUBENS XAVIER DE LIMA
RELATOR

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS



SECRETARIA

Handwritten signature: Fausto Toyomi Teshirogi
FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORREA

Handwritten signature: Pedro Correa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REFORMAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PAROQUER EM CONJUNTO AO PROJETO
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATOR: RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei de nº 027/83
de autoria da Mesa da Câmara é legal e constitucional.
Pois é de iniciativa exclusiva da Mesa
as proposições que concedam aumento de vencimento aos ser-
vidores desta Casa de Lei.

Prestando a Mesa com o presente Projeto
de Lei, que sejam revalorizadas a partir de 1º de outubro de
1983, as referências de vencimentos e salários dos Serv-
dores da Câmara Municipal, cujos vencimentos não são nem
proporções que são pagas aos servidores da Prefeitura, cuja
proposição já foi aprovada por esta Casa de Lei.

A medida da Mesa é das mais justas,
e sabemos nós que se a revalorização que esses servidores
vão receber não será maior e pelo fato de existir Lei -
maior que proíbe que funcionários de um Poder possam receber
salário maior que o outro.

As despesas com a execução da presente
Lei, correrão por verbas próprias do Orçamento vigente desta
Casa de Lei, não sendo necessária suplementação.

Somos de parecer favorável a presente
proposição, que submeteremos aos demais membros das Comissões
e em seguida ao debate plenário que é soberano em suas decis-
ões.

Sala das Comissões em 07 de Novembro de 1983

RUBENS XAVIER DE LIMA
RELATOR



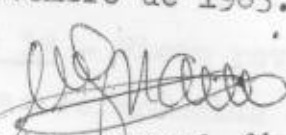
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 057/83, recebeu Parecer favorável em conjunto das Comissões de -/ Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento. Ibiúna, 08 de novembro de 1983.


Movalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 049/83

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

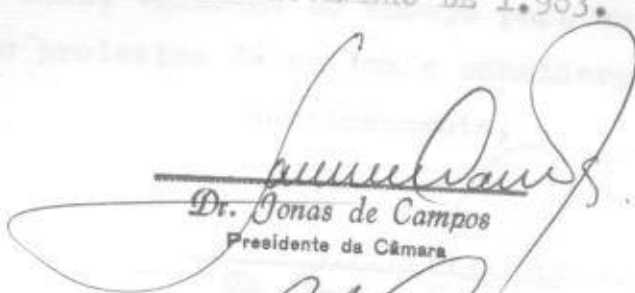
FACO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam revalorizadas, a partir de 1º de outubro de 1.983, as referências de vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal, nas mesmas proporções que será paga aos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVENBRO DE 1.983.


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara


Fausto Toyomi Teshirogi
1.º Secretário


Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 426/83

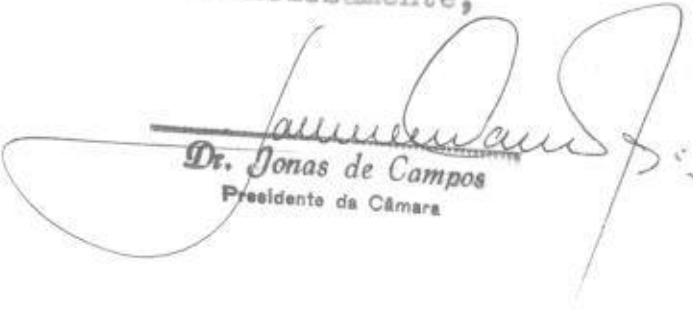
Ibiúna, 22 de novembro de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 049/83, referente ao Projeto de Lei nº. 058/83, "Revalorização das Referências de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal, nas mesmas proporções que será paga aos servidores municipais", aprovado na Sessão Ordinária do dia 21 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 057/83, foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 21 p. passado, e que devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 049/83 através do Ofício nº 426/83, da presente data.

Ibiúna, 22 de novembro de 1983.


Mafalda Gabriel Neri
Enca. da Secretaria Administrativa